

**PROJETO DE LEI N.º.149/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE  
2021.**

GERAL 939  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI-RS**  
Prot. 01.480-21 Pag. 66  
Data 16.10.21  
[Assinatura]  
Assinatura Hora

**ALTERA A LEI Nº 4.297/2021 DE  
03 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,**  
Sra. Ana Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica Alterada a Lei nº. 4.297/2021 de  
03 de setembro de 2021, artigo 1º que autoriza a contratação  
temporária de excepcional interesse público com relação aos cargos  
que integram a equipe do CAPS mais especificamente o de **Técnico  
em Enfermagem**, no tocante a remuneração.

**Art. 2.º.** Fica alterado a remuneração para o  
valor de R\$.900,00 + adicional de insalubridade.

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 05 DE OUTUBRO  
DE 2021.

[Assinatura]  
**ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 14/10/2021  
[Assinatura]  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 14/10/2021  
[Assinatura]  
Presidente

A ORDEM DO DIA  
Em 14/10/2021  
[Assinatura]  
Presidente

A PROVA DO  
Em 14/10/2021  
[Assinatura]  
Presidente

## **JUSTIFICATIVA**

### **SENHOR PRESIDENTE**

### **SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a esta Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata alteração da Lei nº. 4.297/2021, que autoriza a contratação temporária para carga de técnico em enfermagem, mais especificamente na remuneração, para o valor de R\$.900,00 + adicional de insalubridade, permanecendo a mesma carga horária.

Referimos aos dignos Vereadores, que a alteração de remuneração no mencionado cargo, tem objetivo de corrigir esta questão, uma vez que, por lapso no encaminhamento do competente memorando da Secretaria de Saúde constou remuneração no valor de 40 horas, por conseguinte o projeto de lei de igual forma foi elaborado com esse equívoco.

Destarte, com a devida "vênia" o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo

sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 05 de outubro de 2021.



**ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**